

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Octagésima Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1995.

001. Às dezessete horas do dia sete de novembro do ano de mil novecentos e noventa e
 002. cinco (07.11.95), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes
 003. os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Desembargador Mauro Jordão de
 004. Vasconcelos; Vice-Presidente, Desembargador Agenor Ferreira de Lima; Juiz do
 005. Tribunal Regional Federal, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva; Juizes de Direito, Dr.
 006. Roberto Ferreira Lins e Dr. Eduardo Augusto Paurá Peres; Juristas, Dr. José Newton
 007. Carneiro da Cunha e Dr. Carlos Alberto de Britto Lyra e o Procurador Regional
 008. Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Leonor Pinho Jordão, Diretora
 009. Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, o
 010. Desembargador Mauro Jordão de Vasconcelos passou à leitura dos seguintes
 011. expedientes: OFÍCIO Nº 180/95, da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, no qual o
 012. Presidente daquela Casa Legislativa comunica a aprovação da Emenda à Lei Orgânica
 013. nº 01/95, elevando o número de vereadores à próxima legislatura. DESPACHO:
 014. "Ciente. Arquite-se."; OFÍCIO do Presidente do Diretório Regional do Partido Popular
 015. Socialista - PPS, comunicando que está convocada para o dia 05 (cinco) de novembro
 016. do corrente ano, a partir das 9:00 horas, a Convenção Regional, que será realizada no
 017. CILDE - Centro Interescolar Luiz Delgado. DESPACHO:"Ciente. Arquite-se.";
 018. OFÍCIO Nº 271/95, do Exmo. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba,
 019. convidando os membros desta Corte para assistirem aos trabalhos relativos à Consulta
 020. Plebiscitária do Distrito de Maturéia, Município de Teixeira, na Paraíba, a realizar-se no
 021. dia 15 de novembro próximo vindouro, a qual contará com a presença do Vice-
 022. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Min. Marco Aurélio Mendes de Farias Mello,
 023. e do Diretor Geral e Secretário de Informática daquela Corte Superior.
 024. DESPACHO:"Ciente. Agradeça-se.". Prossequindo, o Desembargador Presidente
 025. passou a relatar os seguintes Processos de Classe I - Feitos Administrativos:
 026. PROCESSO Nº 7483/95, no qual o Juiz da 127ª Zona Eleitoral - Camaragibe, solicita a
 027. requisição da funcionária Mariluce Uchoa de Araújo Pereira, indicando-a para
 028. responder pela Escrivania Eleitoral. Às fls. 06 dos autos, aquele Juízo Eleitoral
 029. comunicou que não se fazia mais necessária a requisição da funcionária Mariluce Uchoa
 030. de Araújo Pereira, indicando para responder pela Escrivania Eleitoral a Sra. Rosângela
 031. Cristina Pimentel Leite. DECISÃO: "Unanimemente, julgou-se prejudicado o pedido
 032. com relação à servidora Mariluce Uchoa de Araújo Pereira e homologada a indicação
 033. de Rosângela Cristina Pimentel Leite para responder pela Escrivania Eleitoral."
 034. PROCESSO Nº 7812/95, no qual o Juiz da 61ª Zona Eleitoral - Bom Conselho,
 035. solicita: a) homologação da indicação de Kellyttânia de Barros Padilha para responder
 036. pela Escrivania Eleitoral; b) a requisição da funcionária Divanete Ferro Sherzer
 037. (SSP/PE), indicando-a para Chefia do Cartório; c) a requisição da funcionária Rossana
 038. Lúcia dos Santos Wanderley (Prefeitura), para servir como Auxiliar de Cartório. Em
 039. sessão de 05.10.95, o Tribunal Regional Eleitoral, decidiu, unanimemente, deferir as
 040. requisições de Divanete Ferro Sherzer e Rossana Lúcia dos Santos Wanderley, pelo
 041. prazo de 01 ano, contando-se os exercícios a partir da apresentação das servidoras em

042. Cartório. Com relação às indicações para a Chefia e à Escrivania Eleitoral, esta Corte
 043. sobrestou o julgamento, para apreciação após entendimentos com o Juiz Eleitoral. A
 044. Secretaria de Recursos Humanos, em cumprimento à decisão do Tribunal, enviou o
 045. Ofício nº 1.245/SRH ao Exmo. Sr. Juiz Eleitoral. Em 25.10.95, o Juiz da 61ª Zona
 046. Eleitoral - Bom Conselho, encaminhou o Ofício nº 56/95, o qual ratifica a solicitação de
 047. indicação da funcionária Kellyttania de Barros Padilha, para responder pela Escrivania
 048. Eleitoral. DECISÃO: "Unanimemente, homologadas as indicações, face o Ofício de fls.
 049. 11 do Juiz Eleitoral.". Continuando, S. Exa., o Desembargador Mauro Jordão chamou
 050. o feito em pauta para julgamento hoje. Trata-se do PROCESSO Nº 115/94, Classe VII
 051. - Recurso Sobre Expedição de Diplomas, no qual Armando da Silva Simões, Edvânia
 052. de Carvalho Neves e Pedro Rozendo Fernandes recorrem contra a decisão do Juiz que
 053. julgou constitucional o aumento do número de vagas à Câmara Municipal de Lajedo,
 054. considerando válidos os diplomas conferidos aos quatro novos vereadores. Com a
 055. palavra, o Dr. Eduardo Augusto Paurá Peres, proferiu o relatório. Em seguida, fez uso
 056. da palavra o Dr. Luiz Carlos Coelho Neves, advogado dos recorrentes, e,
 057. posteriormente, falaram os advogados dos recorridos, Dr. Alcides Pereira de França e
 058. Dr. Flávio José Marinho de Andrade. O Exmo. Juiz Relator proferiu voto no sentido
 059. de, preliminarmente, não se conhecer do recurso por incompetência absoluta deste
 060. Tribunal, em razão de matéria. A seguir, manifestou-se o Exmo. Juiz Revisor, Dr.
 061. Roberto Ferreira Lins. DECISÃO: "Preliminar e unanimemente, não se conheceu do
 062. recurso, em face da incompetência absoluta deste Tribunal, em razão da matéria,
 063. remetendo-se os autos ao Tribunal de Justiça." Com a palavra, o Dr. Petrócio Ferreira
 064. da Silva passou a relatar o PROCESSO Nº 2041/95, Classe XIII, no qual o Presidente
 065. do Diretório Regional do Partido Popular Socialista - PPS, solicita o registro dos
 066. Diretórios Municipais de Itapissuma e Joaquim Nabuco. DECISÃO: "Unanimemente, e
 067. em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, deferido o pedido de
 068. registro do Diretório Municipal de Itapissuma e indeferido o registro do Diretório
 069. Municipal de Joaquim Nabuco, uma vez que o número de filiados é inferior ao exigido
 070. pela Lei." Com a palavra, o Desembargador Agenor Ferreira de Lima passou a relatar
 071. os seguintes feitos de Classe XIII - Registro e Cancelamento de Diretórios: PROCESSO
 072. Nº 2015/95, no qual o Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático
 073. Trabalhista - PDT, solicita o registro dos Diretórios Municipais de Abreu e Lima e
 074. Camaragibe. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria
 075. Regional Eleitoral, foi deferido o pedido, devendo-se excluir do Diretório de Abreu e
 076. Lima o Sr. Manoel Pereira de Lima, para reservar a vaga do líder, deixando o Sr. José
 077. Fausto de Souza de funcionar como líder, uma vez que foi eleito suplente da Comissão
 078. Executiva. Quanto ao Diretório Municipal de Camaragibe, deferido o registro,
 079. excluindo-se o Sr. Waldemir Antunes, para reservar a vaga do Líder."; PROCESSO Nº
 080. 2033/95, no qual o Presidente do Diretório Regional do Partido da Social Democracia
 081. Brasileira - PSDB, solicita o registro dos Diretórios Municipais de Igarassu, Lajedo e
 082. Pombos. DECISÃO: "Unanimemente, de acordo com o parecer da Procuradoria
 083. Regional Eleitoral, deferidos os pedidos de registro."; PROCESSO Nº 2039/95, no qual
 084. o Presidente do Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, solicita o
 085. registro do Diretório Municipal de Paudalho. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o
 086. pedido, excluindo-se, do Diretório, os Srs. José Carlos Bezerra, José Severino de Lima,
 087. Maria José de Santana, e da Suplência do Diretório, a Sra. Severina José Gomes,
 088. eleitos acima do número fixado pelo partido." Com a palavra, o Dr. Roberto Ferreira

089. Lins passou a relatar os seguintes processos de Classe XIII: PROCESSO Nº 2029/95,
 090. no qual o Presidente do Diretório Regional do Partido Popular Socialista - PPS, solicita
 091. o registro do Diretório Municipal de Escada. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo
 092. com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, deferido o pedido de registro.";
 093. PROCESSO Nº 2035/95, no qual o Presidente do Diretório Regional do Partido da
 094. Social Democracia Brasileira - PSDB, solicita o registro dos Diretórios Municipais de
 095. Saloá, São José da Coroa Grande, Timbaúba e 3ª Zona Eletoral - Recife. DECISÃO:
 096. "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral,
 097. deferidos os pedidos de registro." Com a palavra, o Dr. José Newton Carneiro da
 098. Cunha passou a relatar os seguintes processos de Classe XIII: PROCESSO Nº 2019/95,
 099. no qual o Presidente do Diretório Regional do Partido Popular Socialista - PPS, solicita
 100. o registro dos Diretórios Municipais de Pesqueira, Ribeirão e Vicência.
 101. DECISÃO:"Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria Regional
 102. Eleitoral, deferidos os pedidos de registro."; PROCESSO Nº 2037/95, no qual o
 103. Presidente do Diretório Regional do Partido Popular Socialista - PPS, solicita o registro
 104. do Diretório Municipal de Afogados da Ingazeira. DECISÃO: "Unanimemente, e de
 105. acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, deferido o pedido de
 106. registro." Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão. Do que, para constar,
 107. eu, _____, Diretora Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que lida e
 108. achada conforme, vai devidamente assinada.

Roberto José de Vasconcelos
Luiz Carlos de Lima
[Signature]
[Signature]
[Signature]

JUSTIÇA ELEITORAL